



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000
CNPJ: 12.332.979/0001-84

TERMO DE CONTRATO
EMERGENCIAL Nº 004/2020 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE SANTANA DO MUNDAÚ E A
EMPRESA MARIA SILVA ALVES - ME,
PARA A BENS.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES**, Brasileiro, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL.

CONTRATADA: A empresa **MARIA SILVA ALVES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.463.555/0001-59, com sede na Rua Maria Pereira Maia, nº 21 – Centro, Santana do Mundaú/AL, CEP: 57.840-000, representada por **MARIA SILVA ALVES**, Brasileira, Casada, Representante Legal, portadora do CPF/MF sob nº 816.010.504-53 e RG nº 1180226 SJDS/AL, na condição de representante legal que lhe é concedida por contrato social.

Os **CONTRATANTES**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato Emergencial, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a aquisição em caráter emergencial, sob demanda, de refeições e bebidas, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Santana do Mundaú/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2 O Termo de Contrato vincula-se à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (ALMOÇO)	UNIDADE	3.050	FORNEC. PRÓPRIO	12,00	36.600,00
02	REFEIÇÃO - INDIVIDUAL (CAFÉ DA MANHÃ) 01 tipo de Carne	UNIDADE	225	FORNEC. PRÓPRIO	10,00	2.250,00
03	REFEIÇÃO PARA 4 PESSOAS (ALMOÇO)	UNIDADE	500	FORNEC. PRÓPRIO	45,00	22.500,00
04	REFEIÇÃO PARA 4 PESSOAS (CAFÉ DA MANHÃ)	UNIDADE	175	FORNEC. PRÓPRIO	38,00	6.650,00
05	REFRIGERANTE 2 LITROS	UNIDADE	750	SUKITA SODA ANTART. PEPSI GUARAN ANTART.	8,50	6.375,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000
CNPJ: 12.332.979/0001-84

Prefeitura de
Santana do
Mundaú



06	REFRIGERANTE DE LARANJA. 1 litro	UNIDADE	310	SUKITA	5,00	1.550,00
07	REFRIGERANTE DE LIMÃO EMBALAGEM 300 ML LATA	UNIDADE	460	SODA / ANTART.	3,00	1.380,00
TOTAL R\$						77.305,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, contado da data da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável por períodos sucessivos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do Termo de Contrato é de R\$ 77.305,00 (setenta e sete mil e trezentos e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do município de Santana do Mundaú, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Funcional Programática: **04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

Funcional Programática: **12.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**

Funcional Programática: **12.361.0003.2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE.**

Funcional Programática: **12.361.0003.4002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%.**

Funcional Programática: **10.122.0008.6001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Funcional Programática: **10.122.0008.6002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Funcional Programática: **10.301.0008.6003 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO.**

Funcional Programática: **10.302.0008.6010 BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - TETO MUNIC DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSPITALAR.**

Funcional Programática: **08.122.0005.8001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Funcional Programática: **08.122.0006.8011 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Funcional Programática: **08.122.0006.8021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS.**

Funcional Programática: **08.244.0006.8013 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB / PISO BÁSICO FIXO - PBF/CRAS.**

Funcional Programática: **08.244.0006.8014 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB / PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBV/SCFV.**

Funcional Programática: **08.244.0006.8018 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE-MC / PISO FIXO MC - PFMC/CREAS.**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000
CNPJ: 12.332.979/0001-84

Funcional Programática: **08.244.0006.8020 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE / PISO FIXO MC - PFMC/CREAS.**

Funcional Programática: **08.244.0006.8022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BOLSA FAMÍLIA.**

Elemento de Despesa: **3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

11. CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

11.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DOZE – DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000
CNPJ: 12.332.979/0001-84

12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA TREZE – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato, nos termos da Lei n. 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA QUATORZE - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar imediatamente a publicação do Termo de Contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca da Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

Santana do Mundaú (AL), em 1º de julho de 2020.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
PREFEITO / Contratante

MARIA SILVA ALVES
MARIA SILVA ALVES - ME / Contratada

TESTEMUNHA - CPF N° 661.990.694-04

TESTEMUNHA - CPF N° 042.118.304-23

Município, e tendo em vista o que consta no Processo nº 06100001/2020, de 10/06/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares (licença sem vencimentos), nos termos do Artigo 103 e parágrafos seguintes da Lei Municipal nº 253/92 de 30 de setembro de 1992, pelo prazo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, a contar de 03 de Agosto de 2020, ao servidor **Alberto Lins Calheiros**, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 03 de Agosto de 2020.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:96ABBF53

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 066/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Artigo 103, § 1º, da Lei Municipal Nº 253/92, de 30 de setembro de 1992, e, tendo em vista o que consta no processo nº 07310001/2020, de 31/07/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, a pedido a partir de 03 de Agosto de 2020, a Licença Para Tratar de Interesse Particular concedida ao servidor **Marcos César Feliciano Silva**, através da Portaria nº 261/2017, de 08 de Setembro de 2017, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Dê-se Ciência,
Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 03 de Agosto de 2020.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:C146CA3F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL DE Nº 004/2020,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA
DO MUNDAÚ/AL E A EMPRESA MARIA SILVA ALVES -
ME.*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Pérciles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES**, inscrito no CPF sob o nº 082.024.534-88 e portador do RG nº 3131253-5 SEDS/AL. CONTRATADA: A empresa **MARIA SILVA ALVES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.463.555/0001-59, com sede na Rua Maria

Pereira Maia, nº 21 – Centro, Santana do Mundaú/AL, CEP: 57.840-000, representada por **MARIA SILVA ALVES**, Brasileira, Casada, Representante Legal, portadora do CPF/MF sob nº 816.010.504-53 e RG nº 1180226 SJDS/AL.

Objeto do Contrato: é a aquisição em caráter emergencial, refeições e bebidas destinados às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL.

O valor do contrato é de R\$ 77.305,00 (setenta e sete mil e trezentos e cinco reais).

Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Funcional Programática: 12.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Funcional Programática: 12.361.0003.2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE.

Funcional Programática: 12.361.0003.4002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%.

Funcional Programática: 10.122.0008.6001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Funcional Programática: 10.122.0008.6002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Funcional Programática: 10.301.0008.6003 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO.

Funcional Programática: 10.302.0008.6010 BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - TETO MUNIC DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSPITALAR.

Funcional Programática: 08.122.0005.8001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Funcional Programática: 08.122.0006.8011 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Funcional Programática: 08.122.0006.8021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS.

Funcional Programática: 08.244.0006.8013 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB / PISO BÁSICO FIXO - PBF/CRAS.

Funcional Programática: 08.244.0006.8014 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB / PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBV/SCFV.

Funcional Programática: 08.244.0006.8018 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE-MC / PISO FIXO MC - PFMC/CREAS.

Funcional Programática: 08.244.0006.8020 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE / PISO FIXO MC - PFMC/CREAS.

Funcional Programática: 08.244.0006.8022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BOLSA FAMÍLIA.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

Data da Assinatura: 1º de julho de 2020.

Vigência do contrato: até 31 de dezembro de 2020, a contar da data da assinatura deste Termo Contratual.

SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú/AL, em 03 de agosto de 2020.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:E97B6F07

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL DE Nº 005/2020,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA
DO MUNDAÚ/AL E A EMPRESA GLEIDYANE LOPES
MARCOLINO DA SILVA - ME.*